CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 3376/2020
Dispõe sobre a divulgação de dados dos Conselhos Municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte:

LEI

Art. 1°- O Executivo Municipal deverá disponibilizar no site oficial da Prefeitura de Itabirito, com replicação no Portal da Transparência, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I — Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
II — Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
III — Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
IV — Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único — os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, em 20 de fevereiro de 2020.

RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Presidente

Publicado em 20 / 02 /2020
Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2005
Assinatura do Responsável / Cargo ou Função
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO